



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



(77) 3456-2471 /  
3456-2127

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 191/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021. EMENTA: INSTITUI NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

### LICITAÇÕES

---

#### CRENCIAMENTO

---

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM PREÇO PREDEFINIDOS.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

**DECRETO N.º 191/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

**EMENTA:** “Institui novas medidas para enfrentamento da Calamidade Pública de Saúde decorrente do Coronavírus (COVID19), no âmbito do Município de Urandi/BA”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19. E observando o aumento significativo dos casos em nossa região, no Estado da Bahia e no Brasil, reiterando que estamos em estado de emergência, conforme decreto de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** os Decretos do Governo do Estado da Bahia de N.º 19.626/2020, N.º 2.455/2021, que declaram estado de calamidade pública em todo o território baiano, Decreto N.º 20.324/2021, Decreto N.º 20.329 de 23 de março de 2021 e o Decreto Municipal N.º 183/2021 que Decreta o estado de calamidade pública no município de Urandi;

**CONSIDERANDO** o aumento contínuo dos indicadores em todo o Estado da Bahia e no Brasil - números de óbitos e número de casos ativos – divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

**CONSIDERANDO** o aumento do número de casos no município de Urandi, internamentos e ocupação dos leitos COVID no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha e principalmente devido ao aumento do número de casos nos municípios circunvizinhos;

**CONSIDERANDO** a importância da compreensão coletiva acerca das medidas restritivas, que se fazem necessárias nesse momento de urgência, a fim de evitar a disseminação do vírus e a necessidade de controle efetivo dos processos;





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

**CONSIDERANDO** que é obrigação do poder público fiscalizar e garantir o cumprimento das leis, estabelecendo, quando for necessário, aplicação de multas, interdição do estabelecimento e/ou condução do infrator a delegacia de polícia;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Permanece obrigatório, em todo o Município de Urandi, o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que necessitarem sair de suas residências.

**Art. 2º** - Fica determinada a **restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 00h às 05h, até 09 de agosto de 2021, em todo o Município de Urandi.**

**§1º.** Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

**§2º.** A restrição prevista no caput não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

**Art. 3º** - Fica recomendado às famílias urandienses para que ajudem o Poder Público no sentido de conscientizar os familiares que estão no grupo de risco e/ou que possuem pessoas do grupo de risco em suas residências para evitarem a circulação pelas ruas e em locais propícios a contaminação.

**Art. 4º** - Fica proibida a circulação pelas ruas da cidade de qualquer cidadã(o) que tenha testado positivo ao COVID-19 e ainda estão em período de quarentena, bem como aqueles(as) que estão aguardando resultado. Em caso de descumprimento deverão ser multados e aberto boletim de ocorrência para responderem criminalmente, conforme previsto em Lei.

**Art. 5º** - Fica autorizado o funcionamento dos serviços essenciais e não essenciais, desde que atendam as normas sanitárias, conforme a seguir:

- I.** Entende-se como serviços essenciais, nos termos deste decreto, o funcionamento de farmácias e drogarias, estabelecimentos de assistência à saúde, supermercados, feiras livres, *hortifrutti*, padarias, açougues, postos de combustível, oficinas e borracharias, e atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização,





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações;

- II.** Os estabelecimentos enquadrados como Supermercados, Minimercados, Mercearias, Farmácias, Casa Lotérica, Bancos e Correspondentes Bancários, sem exceção, deverão disponibilizar de um funcionário na entrada do recinto, aplicando álcool a 70% nas mãos dos clientes (entrada e saída) e organizar o distanciamento entre os mesmos;
- III.** Todos os demais estabelecimentos deverão disponibilizar álcool a 70% em local visível aos clientes na entrada do estabelecimento. Fica sob a responsabilidade do proprietário do comércio impedir a entrada do cliente que estiver sem máscara ou fornecer a máscara ao cliente para que ele entre no estabelecimento;
- IV.** **Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres poderão funcionar, mas deverão encerrar o atendimento presencial às 23h30min, permitidos os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) somente de alimentação até às 24h;**
- V.** **No caso de bares e lanchonetes será permitido apenas a utilização de no máximo 06 (seis) jogos de mesas com 04 (quatro) cadeiras cada, desde que respeitando a distanciamento mínimo de 3m<sup>2</sup> entre uma mesa e outra. Encerrando o horário permitido, será proibido servir novos alimentos e/ou bebidas sob qualquer forma e as mesas deverão ser retiradas imediatamente. Em caso de extrapolação do horário o estabelecimento estará sujeito a multa e interdição.**
- VI.** **O funcionamento dos bares estará condicionado a não realização de jogos (baralho, dominó, etc...) e a utilização de máscara e álcool em gel. Além disso, os clientes deverão chegar no ambiente interno ou externo com máscara e retirá-la apenas no momento em que for consumir. Sendo que a responsabilidade é do proprietário do estabelecimento caso essas medidas sejam descumpridas, podendo sofrer a penalidade através de multa e interdição do estabelecimento.**
- VII.** Açougues e cozinhas (restaurantes, lanchonetes e padarias) deverão atuar conforme o pré-requisito da vigilância sanitária usando jaleco, luvas, touca e máscara;
- VIII.** **Academias de ginástica poderão funcionar de segunda à sexta até às 21h30min, mediante agendamento e com limite de 12 (doze) praticantes por vez, devendo dispor de um colaborador para higienizar os equipamentos entre um praticante e outro, sendo vedada a prática do revezamento dos aparelhos;**





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

- IX. Os salões de beleza poderão funcionar até às 21h30min, desde que adotem todos os cuidados necessários, na modalidade de agendamento e no máximo um cliente por vez no interior do estabelecimento;**
- X.** As atividades industriais, comerciais e de serviços deverão permitir a entrada dos agentes de fiscalização para monitorar as normas sanitárias e de distanciamento;
- XI. Os eventos desportivos coletivos e amadores poderão ocorrer até às 21h30min, desde que sem presença de público e vedada realização de competições de futebol/futsal envolvendo desportistas de outros municípios e/ou outras regiões;**
- XII.** Permanece suspenso o funcionamento de clubes sociais e prestadores de serviços de lazer e quaisquer atividades de diversão que implique aglomerações seja na cidade ou zona rural;

**Art. 6º** - Em virtude do fluxo de pessoas na feira livre de Urandi, fica autorizado o funcionamento em conformidade com os termos descritos a seguir:

- I.** Será permitida a concentração de uma pessoa a cada 2m<sup>2</sup> dentro da área delimitada para a feira;
- II.** Deverá ser disponibilizado álcool 70% na entrada, interior e saída da área;
- III.** O uso de máscara é estritamente obrigatório por todos, tanto os clientes quanto os vendedores;
- IV.** Os feirantes deverão fornecer álcool 70% aos seus clientes sempre que for solicitado;
- V.** Permanece vedada a participação de comerciantes de outros municípios nas feiras livres de Urandi;

**Art. 7º** - Fica autorizado o funcionamento das igrejas e demais templos religiosos desde que observados e cumpridos os termos descritos a seguir:

- I.** Manter o ambiente arejado com abertura de portas e janelas;
- II.** Não exceder quantidade máxima de participantes que é de 50% da capacidade dos assentos da igreja;
- III.** É obrigatório o uso de máscaras, tanto para os líderes religiosos, quanto para os fiéis;
- IV.** Fornecer álcool em gel 70% nas entradas do recinto;
- V.** Manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os fiéis;
- VI.** Ficam vedados os apertos de mãos, abraços e o compartilhamento de objetos;
- VII.** Manter em funcionamento lavatórios para higienização das mãos com água abundante, sabão líquido e papel toalha;





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

**VIII.** O tempo de duração das celebrações deverá se restringir a no máximo 60 minutos, com evacuação imediata do ambiente após a celebração.

**Art. 8º** - As associações comunitárias, cooperativas e afins, deverão realizar suas reuniões nos mesmos termos aplicados ao funcionamento das igrejas e templos religiosos que foram descritos.

**Art. 9º** - **Ficam suspensos eventos e festividades de casamentos, aniversários ou quaisquer eventos recreativos em logradouros públicos ou privados e aulas presenciais em quaisquer modalidades de ensino durante o período de vigência deste decreto.**

**Art. 10** - Ficará a cargo dos órgãos públicos municipais, através da vigilância sanitária, polícia militar e guarda municipal fiscalizarem e fazer cumprir as restrições publicadas neste decreto.

**Art. 11** - O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto implicará a interdição, multa, bem como a suspensão e posterior cassação do Alvará de Funcionamento.

**Art. 12** - O desrespeito aos agentes de fiscalização estará sujeito as penalidades previstas em Lei.

**Art. 13** - Caso não haja colaboração da população e comerciantes, diante às medidas adotadas neste Decreto, novas restrições deverão ser tomadas.

**Art. 14** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação até às 05h do dia 09 de agosto de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 02 de agosto de 2021.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM PREÇO PREDEFINIDOS.

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE URANDI**, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57 – Centro, CEP: 46.350-000, Urandi, Bahia, inscrita no CNPJ: 13.982.632/0001-40, doravante denominado simplesmente de **Município**, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o CREDENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para o fornecimento de medicamentos, leites e insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde de Urandi/Bahia não possui em estoque.
- 1.2. Os interessados poderão solicitar o seu CREDENCIAMENTO a qualquer tempo, desde que vigente o presente credenciamento.

#### 2. OBJETO

- 2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para o fornecimento de medicamentos, leites e insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde de Urandi/Bahia não possui em estoque, para entrega direta ao paciente na sede do Município.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO

- 3.1. O estabelecimento que pretender se credenciar deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos;
- 3.2. Não poderão participar no Credenciamento do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 3.3. No prazo de vigência do presente chamamento público as empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar a documentação, em envelope lacrado e protocolado no Município de Urandi, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO N.º 003/2021  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ DA EMPRESA**

#### 3.4. Documentação:

- 3.4.1. O interessado que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se entregando toda a documentação abaixo exigida na sede da Secretaria Municipal de Administração, Sala de Licitações, localizada na Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, Centro, CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia, a partir da publicação deste instrumento até a 31/12/2021, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, em dias normais de expediente.
- 3.4.2. Qualificação Técnica:
  - a) Fotocópia da Carteira de Registro no CRF do Farmacêutico Responsável;
  - b) Comprovação de Vínculo empregatício do Farmacêutico através da cópia da CTPS ou Contrato particular com a proponente registrado em Cartório. (Na hipótese do Farmacêutico ser Sócio da empresa, não haverá a necessidade de tal documento).
  - c) Cópia da Licença sanitária para funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal da Sede do Licitante, em vigor;







## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- d) Alvará de Funcionamento;
- 3.4.3. Declarações:
- Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo anexo IV), assinada por representante legal da empresa;
  - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo V), assinada por representante legal da empresa;
- 3.4.4. Habilitação Jurídica:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- OBSERVAÇÕES:
- Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
  - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
  - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
  - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- 3.4.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
  - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)).
- 3.4.6. Qualificação Econômico-Financeira:
- 3.4.7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro Federal de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- a.1. O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas, onde se encontram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da Lei Federal acompanhado do termo de Abertura e Encerramento. As cópias poderão ser autenticadas pela equipe de apoio/Pregoeira ou em Cartório.
- a.2. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional o Balanço e as Demonstrações poderão ser substituídos pelo Extrato do Simples Nacional do último mês de referência.
- 3.4.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.4.9. Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório competente ou serem autenticadas diretamente pelo servidor que receber a documentação, desde que acompanhados dos originais para conferência.
- 3.4.10. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
- 3.4.11. Documentos Adicionais.
  - a) Apresentar o REQUERIMENTO (Modelo Anexo III) carimbado, datado e assinado juntamente com o envelope protocolado da documentação para o credenciamento.

#### 4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.
- 4.2. A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.3. A Comissão irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.
- 4.4. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Todos os que forem declarados Habilitados pela Comissão Permanente de Licitação, após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, a assinar Contrato com o Município, colocando-se a disposição do mesmo para o Fornecimento de Medicamentos.
- 5.2. Todas as empresas que comparecerem ao presente Chamamento Público para credenciamento e forem declaradas habilitadas serão, convocadas para firmar Contrato com o Município de Urandi para o fornecimento de Medicamentos.
- 5.3. Farmácias não situadas no Município poderão se credenciar, devendo o fornecimento atender na estabelecida neste instrumento.

#### 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 6.1. A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado em Órgão Oficial.
- 6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 6.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso, salvo nas situações que poderão sanar as falhas.
- 6.4. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo ou através do e-mail: cpl.urandi@gmail.com, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.
- 6.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.
- 6.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 6.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 6.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado será publicado no Órgão Oficial.

### 7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. As empresas consideradas HABILITADAS pela Comissão Permanente de Licitação, serão convocadas pela Administração para firmarem contrato.

### 8. DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1. A Secretaria de Saúde de Urandi realizará o acompanhamento dos fornecimentos através das cupons fiscais ou relatórios gerenciais que deverão vir assinados pelos beneficiários, com a respectiva autorização e anexados a nota fiscal de venda.
  - 8.1.1. No cupom fiscal ou relatório gerencial deverá constar o preço constante na no Termo de Referência (Anexo II). Mesmo procedimento deverá ser adotado para a emissão da nota fiscal.

### 9. DA VIGÊNCIA

- 9.1.1. O período de vigência do contrato de credenciamento contado da assinatura até o dia 31/12/2021.

### 10. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.
- 11.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.
- 11.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.
- 11.4. Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Município ou divulgadas pelo Órgão Oficial.
- 11.5. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 11.6. O prazo para a entrega dos medicamentos deverá ser imediato (pronta entrega), diretamente ao usuário dos serviços municipais de saúde, mediante a apresentação da requisição.

**12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2021, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.
- Unidade Orçamentária: 05- Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 08- Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto Atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica – PAB  
Projeto Atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar  
Projeto Atividade: 2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica  
Projeto Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
Projeto Atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde  
Projeto Atividade: 2298 – Gestão de Unidade Hospitalar  
Projeto Atividade: 6057 – Gestão das Ações de Benefícios Eventuais  
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo  
Elemento: 3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita  
Fonte: 02,14,28,29

**13. DO FORO**

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de URANDI, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Urandi, 02 de agosto de 2021.

**Conceição Maria Policiano Farias**Presidente da CPL  
Decreto N.º 19/2021**Allexis Gonçalves Carvalho**Membro da CPL  
Decreto N.º 19/2021**Brener Kelvin Cardoso de Matos**Membro da CPL  
Decreto N.º 19/2021

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2021****ANEXO I****MINUTA - CONTRATO N.º ...../2021**

*TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA ..... PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º ..../2021.*

O **MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57 – Centro Administrativo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.982.632/0001-40, representado pelo prefeito municipal, Sr. WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.229.565/0001-61, localizado na Rua Áurea, Bairro: DC-5, sendo o seu secretário o Sr. Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel, portador do CPF n.º. 025.004.145-66 e R. G. n.º. 12103622 79, doravante denominado CONTRATANTE e xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXX, CONTRATANTE e a empresa ....., CNPJ/CPF N.º ....., com endereço na ....., credenciada por ato publicado no **Credenciamento 003/2021**, Processo Administrativo n.º 157/2021 e Regulamento, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente termo de adesão, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.667/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste contrato é o fornecimento com preços pré definidos, conforme tabela abaixo, de medicamentos (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), leites e insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde de Urandi/Bahia não possui em estoque, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde de Urandi, para entrega direta ao usuário dos serviços públicos de saúde deste Município, mediante compra no balcão:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Marca	Vlr. Médio unitário	Vlr. Médio total
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	360		R\$ 0,18	R\$ 64,80
2	AKINETON 2 MG	COMPRIMIDO	1.400		R\$ 0,47	R\$ 658,00
3	ALEKTOS 20MG	COMPRIMIDO	500		R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
4	ALENIA 12/400 MCG REFIL	CÁPSULA	2.000		R\$ 2,16	R\$ 4.320,00
5	ALENTUS XR 150 MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 3,45	R\$ 2.484,00
6	ALENTUS XR 75MG	COMPRIMIDO	400		R\$ 2,94	R\$ 1.176,00
7	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,71	R\$ 710,00
8	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
9	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 0,36	R\$ 259,20
10	ARCOXIA 90MG	COMPRIMIDO	250		R\$ 9,13	R\$ 2.282,50



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

11	ARISTAB 10MG	COMPRIMIDO	720		R\$	5,85	R\$ 4.212,00
12	ARTANE 5 MG	COMPRIMIDO	1.100		R\$	0,47	R\$ 517,00
13	ATENSINA 0,100MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$	0,27	R\$ 270,00
14	ATORVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	720		R\$	1,23	R\$ 885,60
15	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	720		R\$	1,34	R\$ 964,80
16	ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	720		R\$	2,47	R\$ 1.778,40
17	AZORGA 10 / 6,8 MG/ML	FRASCO	18		R\$	89,11	R\$ 1.603,98
18	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	3.500		R\$	0,78	R\$ 2.730,00
19	BISSUFATO DE CLOPIDROGREL 75 MG	COMPRIMIDO	720		R\$	2,57	R\$ 1.850,40
20	BUPIUM XL 300MG	COMPRIMIDO	720		R\$	4,52	R\$ 3.254,40
21	CANABIDIOL 30ML	FRASCO	6		R\$	2.333,34	R\$ 14.000,04
22	CETAPHIL CREME	CREME	80		R\$	96,73	R\$ 7.738,40
23	CETAPHIL SABONETE	LÍQUIDO	65		R\$	39,67	R\$ 2.578,55
24	CETOPROFENO 150MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	1080		R\$	3,16	R\$ 3.412,80
25	CETRILAN SABONETE	LÍQUIDO	65		R\$	45,51	R\$ 2.958,15
26	CLONAZEPAN 2,5MG	FRASCO	50		R\$	12,21	R\$ 610,50
27	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SPRAYNASAL	FRASCO	40		R\$	28,81	R\$ 1.152,40
28	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG(LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	1.080		R\$	2,26	R\$ 2.440,80
29	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	500		R\$	2,43	R\$ 1.215,00
30	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%COLIRIO	FRASCO	24		R\$	55,44	R\$ 1.330,56
31	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	COMPRIMIDO	3.240		R\$	1,65	R\$ 5.346,00
32	CLORIDRATO DE OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	2.200		R\$	3,37	R\$ 7.414,00
33	CLORIDRATO DE OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	1.500		R\$	5,15	R\$ 7.725,00
34	CLORIDRATO DE PROPAFENOMA 300MG	COMPRIMIDO	720		R\$	2,47	R\$ 1.778,40
35	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	1.620		R\$	3,26	R\$ 5.281,20
36	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$	1,65	R\$ 1.782,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

37	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 1,38	R\$ 2.070,00
38	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG(LIBERAÇÃO ESTENDIDA)	CÁPSULA	2.000		R\$ 5,28	R\$ 10.560,00
39	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37.5MG	CÁPSULA	720		R\$ 1,67	R\$ 1.202,40
40	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG(LIBERAÇÃO PROLONGADA)	CÁPSULA	2.000		R\$ 3,41	R\$ 6.820,00
41	CODEIN 3MG/ML	FRASCO	6		R\$ 58,80	R\$ 352,80
42	CODEÍNA + PARACETAMOL 500+30MG	COMPRIMIDO	4.000		R\$ 1,41	R\$ 5.640,00
43	COMPOSTO LÁCTEO 1 L	LATA	600		R\$ 38,84	R\$ 23.304,00
44	COMPOSTO LÁCTEO 3 800 G	LATA	500		R\$ 47,64	R\$ 23.820,00
45	COMPOSTO LÁCTEO 300 G	LATA	400		R\$ 35,76	R\$ 14.304,00
46	COMPOSTO LÁCTEO 300 G	PACOTE	100		R\$ 35,51	R\$ 3.551,00
47	COMPOSTO LÁCTEO AR 800 G	LATA	80		R\$ 53,53	R\$ 4.282,40
48	COMPOSTO LÁCTEO COM NUCLEOTÍDIOS 400 G	LATA	500		R\$ 128,73	R\$ 64.365,00
49	COMPOSTO LÁCTEO COM OLEOSVEGETAIS	LATA	250		R\$ 40,01	R\$ 10.002,50
50	COMPOSTO LÁCTEO FASES COM FIBRAS750 G	PACOTE	260		R\$ 39,61	R\$ 10.298,60
51	COMPOSTO LÁCTEO SL 400 G	LATA	500		R\$ 54,30	R\$ 27.150,00
52	COMPOSTO LÁCTEO SOJA 2 800 G	LATA	500		R\$ 78,63	R\$ 39.315,00
53	COMPOSTO LÁCTEO SOJA 800 G	LATA	400		R\$ 78,50	R\$ 31.400,00
54	COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE 1 L	LATA	800		R\$ 55,50	R\$ 44.400,00
55	COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE 380G	LATA	500		R\$ 27,67	R\$ 13.835,00
56	CONCERTA 36MG	COMPRIMIDO	540		R\$ 11,00	R\$ 5.940,00
57	CONCERTA 54MG	COMPRIMIDO	540		R\$ 11,00	R\$ 5.940,00
58	CONEXIUM	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 2,86	R\$ 3.088,80
59	CURATIVO ESTERIL (ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO)10 X 20 CM	CURATIVO DESCARTÁVEL DEALGINATO DE CALCIO E SÓDIO	130		R\$ 63,34	R\$ 8.234,20
60	DAFORIN 20MG/ML	FRASCO	18		R\$ 54,07	R\$ 973,26
61	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA5MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 2,76	R\$ 1.987,20
62	DIEVARI 1000MG	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 4,01	R\$ 6.015,00
63	DOMPERIDONA SUSP. 1MG/ML	FRASCO	150		R\$ 31,51	R\$ 4.726,50
64	DUOMO HP 2MG+5MG	CÁPSULA	720		R\$ 3,53	R\$ 2.541,60
65	ECOLFIM 5 MG/ML	FRASCO	38		R\$ 19,02	R\$ 722,76



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

66	ELIQUIS 2,5MG	COMPRIMIDO	360		R\$ 5,27	R\$ 1.897,20
67	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML	INJETÁVEL	720		R\$ 32,63	R\$ 23.493,60
68	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML	INJETÁVEL	150		R\$ 59,74	R\$ 8.961,00
69	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML	INJETÁVEL	50		R\$ 96,63	R\$ 4.831,50
70	ENTRESTO 24/26MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 5,58	R\$ 5.580,00
71	ENTRESTO 49/51MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 5,58	R\$ 4.017,60
72	FLUENCE 5 MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 3,38	R\$ 2.433,60
73	FRALDA HIPER	FRALDA DESCARTÁVEL	500		R\$ 1,11	R\$ 555,00
74	FRISIUM 10MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 0,87	R\$ 939,60
75	FRISIUM 20MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 1,62	R\$ 1.166,40
76	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 5,37	R\$ 3.866,40
77	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 7,65	R\$ 5.508,00
78	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 1,62	R\$ 2.430,00
79	GLICAZIDA 30 (LIBERAÇÃO PROLONGADA )	COMPRIMIDO	720		R\$ 0,60	R\$ 432,00
80	GLIFAGE XR 500MG	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 0,30	R\$ 450,00
81	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	COMPRIMIDO	1.600		R\$ 2,56	R\$ 4.096,00
82	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
83	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	1.600		R\$ 2,22	R\$ 3.552,00
84	HIDANTAL 100 MG	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 0,46	R\$ 690,00
85	IMIPRA 25 MG	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 0,57	R\$ 855,00
86	IMPERE 10 MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 4,50	R\$ 3.240,00
87	INDAPAMIDA 1,5MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	1.300		R\$ 0,81	R\$ 1.053,00
88	JARDIANCE 10MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 8,27	R\$ 5.954,40
89	KEPPRA 750MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 10,42	R\$ 7.502,40
90	LACOTEM 200MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 16,13	R\$ 11.613,60
91	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
92	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 1,46	R\$ 2.190,00
93	LATUDA 80MG	COMPRIMIDO	540		R\$ 13,93	R\$ 7.522,20
94	LEVETIRACETAM 250MG	COMPRIMIDO	5.400		R\$ 1,28	R\$ 6.912,00





**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

95	LEVITRA 20 MG	COMPRIMIDO	200		R\$ 61,31	R\$ 12.262,00
96	LIZALAC 5.000 FCC ALU	COMPRIMIDO	540		R\$ 1,72	R\$ 928,80
97	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	1.620		R\$ 0,70	R\$ 1.134,00
98	MAGNEM B6	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 2,98	R\$ 3.218,40
99	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 1,16	R\$ 1.252,80
100	NESINA 25MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 3,65	R\$ 2.628,00
101	OKÓTICO 100MG	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 6,18	R\$ 9.270,00
102	OLEPTAL 600MG	COMPRIMIDO	1.620		R\$ 3,73	R\$ 6.042,60
103	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML	FRASCO	24		R\$ 69,48	R\$ 1.667,52
104	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	1.620		R\$ 2,06	R\$ 3.337,20
105	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 3,23	R\$ 3.488,40
106	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 2,88	R\$ 3.110,40
107	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 1,46	R\$ 2.190,00
108	OXIBUTININA SOLUÇÃO AQUOSA	FRASCO	18		R\$ 47,70	R\$ 858,60
109	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 1,57	R\$ 1.695,60
110	PEG 4000	SACHÊ	720		R\$ 4,51	R\$ 3.247,20
111	PERIVASC 450 + 50 MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 1,91	R\$ 2.062,80
112	PONDERA 12,5 MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 2,45	R\$ 2.646,00
113	PONDERA 25MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 4,96	R\$ 5.356,80
114	PONDERA 30 MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 8,45	R\$ 9.126,00
115	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 3,86	R\$ 4.168,80
116	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	4.000		R\$ 2,31	R\$ 9.240,00
117	PROCORALAM 5MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 2,66	R\$ 2.872,80
118	PROLOPA BD 100/25MG	COMPRIMIDO	4.320		R\$ 1,66	R\$ 7.171,20
119	RAZAPINA ODT 30MG (ORODISPERSÍVEL)	COMPRIMIDO	720		R\$ 4,66	R\$ 3.355,20
120	RAZAPINA ODT 45MG (ORODISPERSÍVEL)	COMPRIMIDO	350		R\$ 6,54	R\$ 2.289,00
121	RAZAPINA ODT 15 MG (ORODISPERSÍVEL)	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 2,32	R\$ 2.505,60
122	REVANGE 37,5+325MG	COMPRIMIDO	500		R\$ 2,71	R\$ 1.355,00
123	RITALINA 10MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 1,39	R\$ 1.501,20
124	RITALINA LA 10MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 3,55	R\$ 3.834,00
125	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 1,39	R\$ 1.501,20



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

126	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 2,09	R\$ 2.257,20
127	SOMALGIN CARDIO 81	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 0,41	R\$ 442,80
128	SPIRIVA 2,5MCG	CAPSULA	12		R\$ 392,24	R\$ 4.706,88
129	SUCCINATO DE DESVELAFAXINA 50MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 2,64	R\$ 2.851,20
130	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 0,87	R\$ 1.305,00
131	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 1,58	R\$ 2.370,00
132	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO	LATA	220		R\$ 72,00	R\$ 15.840,00
133	TADALAFILA 5 MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 2,64	R\$ 1.900,80
134	TIMOLOL 0,5% COLIRIO	FRASCO	50		R\$ 8,72	R\$ 436,00
135	TOLREST 75MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 3,79	R\$ 4.093,20
136	TORVAL CR 300 MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 1,10	R\$ 792,00
137	TORVAL CR 500MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 1,98	R\$ 2.138,40
138	VASTAREL 35 MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 2,57	R\$ 2.775,60
139	VELIJA 30MG	CÁPSULA	800		R\$ 2,17	R\$ 1.736,00
140	VELIJA 60MG	CÁPSULA	800		R\$ 4,34	R\$ 3.472,00
141	VESICARE 10MG	COMPRIMIDO	500		R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
142	XALATAN	FRASCO	18		R\$ 189,18	R\$ 3.405,24
143	XARELTO 10MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 10,53	R\$ 21.060,00
144	XARELTO 15MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 10,71	R\$ 21.420,00
145	XARELTO 20MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 10,71	R\$ 32.130,00
						R\$ 850.653,84

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECIMENTOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a requisição/autorização de Fornecimento de Medicamentos ao beneficiário devidamente preenchida e assinada por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento farmacêutico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PREÇO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2021, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Unidade Orçamentária: 05- Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 08- Secretaria Municipal de Assistência Social





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Projeto Atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica – PAB  
 Projeto Atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar  
 Projeto Atividade: 2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica  
 Projeto Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
 Projeto Atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde  
 Projeto Atividade: 2298 – Gestão de Unidade Hospitalar  
 Projeto Atividade: 6057 – Gestão das Ações de Benefícios Eventuais  
 Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo  
 Elemento: 3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita  
 Fonte: 02,14,28,29

PARÁGRAFO SEGUNDO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Prefeitura de Urandi pagará mensalmente ao Contratado, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores dos Medicamentos fornecidos de acordo com os preços unitários estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor referente ao total do contrato corresponde à soma dos valores pagos durante o período de vigência do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura até o dia 31/12/2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal eletrônica em favor da Secretaria, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários dos medicamentos com base neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega da nota fiscal eletrônica acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais à Secretaria Municipal de Saúde, este realizará a conferência e estando em conformidade encaminhará ao setor de contabilidade e finanças, o qual providenciará o pagamento ao Credenciado em até 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

- Manter atualizado os dados sobre os fornecimentos;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade no fornecimento;
- Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento;
- Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do contrato, imediatamente no recebimento da requisição;
- Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, via telefone, e-mail, fax, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial;
- Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratante obriga-se a:

- Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;





### MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- b) Notificar, por escrito, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto licitado por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- e) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Edital; e
- f) Emitir requisição de autorização para fornecimento dos medicamentos com nome do paciente e dos medicamentos autorizados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá Rescisão deste contrato se for comprovada qualquer irregularidade nos fornecimentos, tanto dos produtos fornecidos, como dos seus preços, e a Contratada estará sujeita a ressarcimentos e penalidades previstas em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, exceto as hipóteses em que a lei autoriza mero apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Urandi, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo. E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Urandi – Bahia, \_\_\_\_ de 2021.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE





**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**RODRIGO RODRIGUES CARVALHO PIMENTEL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CRENCIADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2021****ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

CREDENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para o fornecimento de medicamentos, leites e insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde de Urandi/Bahia não possui em estoque, para entrega direta ao paciente na sede do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. MÉDIO UNITÁRIO	VLR. MÉDIO TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	360		R\$ 0,18	R\$ 64,80
2	AKINETON 2 MG	COMPRIMIDO	1.400		R\$ 0,47	R\$ 658,00
3	ALEKTOS 20MG	COMPRIMIDO	500		R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
4	ALENIA 12/400 MCG REFIL	CÁPSULA	2.000		R\$ 2,16	R\$ 4.320,00
5	ALENTUS XR 150 MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 3,45	R\$ 2.484,00
6	ALENTUS XR 75MG	COMPRIMIDO	400		R\$ 2,94	R\$ 1.176,00
7	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,71	R\$ 710,00
8	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
9	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 0,36	R\$ 259,20
10	ARCOXIA 90MG	COMPRIMIDO	250		R\$ 9,13	R\$ 2.282,50
11	ARISTAB 10MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 5,85	R\$ 4.212,00
12	ARTANE 5 MG	COMPRIMIDO	1.100		R\$ 0,47	R\$ 517,00
13	ATENSINA 0,100MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,27	R\$ 270,00
14	ATORVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 1,23	R\$ 885,60
15	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 1,34	R\$ 964,80
16	ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 2,47	R\$ 1.778,40
17	AZORGA 10 / 6,8 MG/ML	FRASCO	18		R\$ 89,11	R\$ 1.603,98
18	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	3.500		R\$ 0,78	R\$ 2.730,00
19	BISSUFATO DE CLOPIDROGREL 75 MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 2,57	R\$ 1.850,40
20	BUPIUM XL 300MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 4,52	R\$ 3.254,40
21	CANABIDIOL 30ML	FRASCO	6		R\$ 2.333,34	R\$ 14.000,04
22	CETAPHIL CREME	CREME	80		R\$ 96,73	R\$ 7.738,40
23	CETAPHIL SABONETE	LÍQUIDO	65		R\$ 39,67	R\$ 2.578,55



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

24	CETOPROFENO 150MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	1080		R\$ 3,16	R\$ 3.412,80
25	CETRILAN SABONETE	LÍQUIDO	65		R\$ 45,51	R\$ 2.958,15
26	CLONAZEPAN 2,5MG	FRASCO	50		R\$ 12,21	R\$ 610,50
27	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SPRAY NASAL	FRASCO	40		R\$ 28,81	R\$ 1.152,40
28	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG(LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 2,26	R\$ 2.440,80
29	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	500		R\$ 2,43	R\$ 1.215,00
30	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% COLÍRIO	FRASCO	24		R\$ 55,44	R\$ 1.330,56
31	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	COMPRIMIDO	3.240		R\$ 1,65	R\$ 5.346,00
32	CLORIDRATO DE OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	2.200		R\$ 3,37	R\$ 7.414,00
33	CLORIDRATO DE OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 5,15	R\$ 7.725,00
34	CLORIDRATO DE PROPAFENOMA 300MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 2,47	R\$ 1.778,40
35	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	1.620		R\$ 3,26	R\$ 5.281,20
36	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 1,65	R\$ 1.782,00
37	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 1,38	R\$ 2.070,00
38	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG(LIBERAÇÃO ESTENDIDA)	CÁPSULA	2.000		R\$ 5,28	R\$ 10.560,00
39	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37.5MG	CÁPSULA	720		R\$ 1,67	R\$ 1.202,40
40	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG(LIBERAÇÃO PROLONGADA)	CÁPSULA	2.000		R\$ 3,41	R\$ 6.820,00
41	CODEIN 3MG/ML	FRASCO	6		R\$ 58,80	R\$ 352,80
42	CODEÍNA + PARACETAMOL 500+30MG	COMPRIMIDO	4.000		R\$ 1,41	R\$ 5.640,00
43	COMPOSTO LÁCTEO 1 L	LATA	600		R\$ 38,84	R\$ 23.304,00
44	COMPOSTO LÁCTEO 3 800 G	LATA	500		R\$ 47,64	R\$ 23.820,00
45	COMPOSTO LÁCTEO 300 G	LATA	400		R\$ 35,76	R\$ 14.304,00
46	COMPOSTO LÁCTEO 300 G	PACOTE	100		R\$ 35,51	R\$ 3.551,00
47	COMPOSTO LÁCTEO AR 800 G	LATA	80		R\$ 53,53	R\$ 4.282,40
48	COMPOSTO LÁCTEO COM NUCLEOTÍDIOS 400 G	LATA	500		R\$ 128,73	R\$ 64.365,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

49	COMPOSTO LÁCTEO COM OLEOSVEGETAIS	LATA	250		R\$ 40,01	R\$ 10.002,50
50	COMPOSTO LÁCTEO FASES COM FIBRAS750 G	PACOTE	260		R\$ 39,61	R\$ 10.298,60
51	COMPOSTO LÁCTEO SL 400 G	LATA	500		R\$ 54,30	R\$ 27.150,00
52	COMPOSTO LÁCTEO SOJA 2 800 G	LATA	500		R\$ 78,63	R\$ 39.315,00
53	COMPOSTO LÁCTEO SOJA 800 G	LATA	400		R\$ 78,50	R\$ 31.400,00
54	COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE 1 L	LATA	800		R\$ 55,50	R\$ 44.400,00
55	COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE 380G	LATA	500		R\$ 27,67	R\$ 13.835,00
56	CONCERTA 36MG	COMPRIMIDO	540		R\$ 11,00	R\$ 5.940,00
57	CONCERTA 54MG	COMPRIMIDO	540		R\$ 11,00	R\$ 5.940,00
58	CONEXIUM	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 2,86	R\$ 3.088,80
59	CURATIVO ESTERIL (ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO)10 X 20 CM	CURATIVO DESCARTÁVEL DEALGINATO DE CALCIO E SÓDIO	130		R\$ 63,34	R\$ 8.234,20
60	DAFORIN 20MG/ML	FRASCO	18		R\$ 54,07	R\$ 973,26
61	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA5MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 2,76	R\$ 1.987,20
62	DIEVARI 1000MG	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 4,01	R\$ 6.015,00
63	DOMPERIDONA SUSP. 1MG/ML	FRASCO	150		R\$ 31,51	R\$ 4.726,50
64	DUOMO HP 2MG+5MG	CÁPSULA	720		R\$ 3,53	R\$ 2.541,60
65	ECOLFIM 5 MG/ML	FRASCO	38		R\$ 19,02	R\$ 722,76
66	ELIQUIS 2,5MG	COMPRIMIDO	360		R\$ 5,27	R\$ 1.897,20
67	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML	INJETÁVEL	720		R\$ 32,63	R\$ 23.493,60
68	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML	INJETÁVEL	150		R\$ 59,74	R\$ 8.961,00
69	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML	INJETÁVEL	50		R\$ 96,63	R\$ 4.831,50
70	ENTRESTO 24/26MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 5,58	R\$ 5.580,00
71	ENTRESTO 49/51MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 5,58	R\$ 4.017,60
72	FLUENCE 5 MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 3,38	R\$ 2.433,60
73	FRALDA HIPER	FRALDA DESCARTÁVEL	500		R\$ 1,11	R\$ 555,00
74	FRISIUM 10MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 0,87	R\$ 939,60
75	FRISIUM 20MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 1,62	R\$ 1.166,40
76	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 5,37	R\$ 3.866,40







**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

77	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 7,65	R\$ 5.508,00
78	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 1,62	R\$ 2.430,00
79	GLICAZIDA 30 (LIBERAÇÃO PROLONGADA )	COMPRIMIDO	720		R\$ 0,60	R\$ 432,00
80	GLIFAGE XR 500MG	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 0,30	R\$ 450,00
81	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	COMPRIMIDO	1.600		R\$ 2,56	R\$ 4.096,00
82	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
83	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	1.600		R\$ 2,22	R\$ 3.552,00
84	HIDANTAL 100 MG	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 0,46	R\$ 690,00
85	IMIPRA 25 MG	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 0,57	R\$ 855,00
86	IMPERE 10 MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 4,50	R\$ 3.240,00
87	INDAPAMIDA 1,5MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	1.300		R\$ 0,81	R\$ 1.053,00
88	JARDIANCE 10MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 8,27	R\$ 5.954,40
89	KEPPRA 750MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 10,42	R\$ 7.502,40
90	LACOTEM 200MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 16,13	R\$ 11.613,60
91	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
92	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 1,46	R\$ 2.190,00
93	LATUDA 80MG	COMPRIMIDO	540		R\$ 13,93	R\$ 7.522,20
94	LEVETIRACETAM 250MG	COMPRIMIDO	5.400		R\$ 1,28	R\$ 6.912,00
95	LEVITRA 20 MG	COMPRIMIDO	200		R\$ 61,31	R\$ 12.262,00
96	LIZALAC 5.000 FCC ALU	COMPRIMIDO	540		R\$ 1,72	R\$ 928,80
97	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	1.620		R\$ 0,70	R\$ 1.134,00
98	MAGNEM B6	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 2,98	R\$ 3.218,40
99	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 1,16	R\$ 1.252,80
100	NESINA 25MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 3,65	R\$ 2.628,00
101	OKÓTICO 100MG	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 6,18	R\$ 9.270,00
102	OLEPTAL 600MG	COMPRIMIDO	1.620		R\$ 3,73	R\$ 6.042,60
103	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML	FRASCO	24		R\$ 69,48	R\$ 1.667,52



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

104	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	1.620		R\$ 2,06	R\$ 3.337,20
105	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 3,23	R\$ 3.488,40
106	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 2,88	R\$ 3.110,40
107	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 1,46	R\$ 2.190,00
108	OXIBUTININA SOLUÇÃO AQUOSA	FRASCO	18		R\$ 47,70	R\$ 858,60
109	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 1,57	R\$ 1.695,60
110	PEG 4000	SACHÊ	720		R\$ 4,51	R\$ 3.247,20
111	PERIVASC 450 + 50 MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 1,91	R\$ 2.062,80
112	PONDERA 12,5 MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 2,45	R\$ 2.646,00
113	PONDERA 25MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 4,96	R\$ 5.356,80
114	PONDERA 30 MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 8,45	R\$ 9.126,00
115	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 3,86	R\$ 4.168,80
116	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	4.000		R\$ 2,31	R\$ 9.240,00
117	PROCORALAM 5MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 2,66	R\$ 2.872,80
118	PROLOPA BD 100/25MG	COMPRIMIDO	4.320		R\$ 1,66	R\$ 7.171,20
119	RAZAPINA ODT 30MG (ORODISPERSÍVEL)	COMPRIMIDO	720		R\$ 4,66	R\$ 3.355,20
120	RAZAPINA ODT 45MG (ORODISPERSÍVEL)	COMPRIMIDO	350		R\$ 6,54	R\$ 2.289,00
121	RAZAPINA ODT15 MG (ORODISPERSÍVEL)	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 2,32	R\$ 2.505,60
122	REVANGE 37,5+325MG	COMPRIMIDO	500		R\$ 2,71	R\$ 1.355,00
123	RITALINA 10MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 1,39	R\$ 1.501,20
124	RITALINA LA 10MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 3,55	R\$ 3.834,00
125	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 1,39	R\$ 1.501,20
126	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 2,09	R\$ 2.257,20
127	SOMALGIN CARDIO 81	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 0,41	R\$ 442,80
128	SPIRIVA 2,5MCG	CAPSULA	12		R\$ 392,24	R\$ 4.706,88
129	SUCCINATO DE DESVELAFAXINA 50MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 2,64	R\$ 2.851,20



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

130	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 0,87	R\$ 1.305,00
131	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 1,58	R\$ 2.370,00
132	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO	LATA	220		R\$ 72,00	R\$ 15.840,00
133	TADALAFILA 5 MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 2,64	R\$ 1.900,80
134	TIMOLOL 0,5% COLIRIO	FRASCO	50		R\$ 8,72	R\$ 436,00
135	TOLREST 75MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 3,79	R\$ 4.093,20
136	TORVAL CR 300 MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 1,10	R\$ 792,00
137	TORVAL CR 500MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 1,98	R\$ 2.138,40
138	VASTAREL 35 MG	COMPRIMIDO	1.080		R\$ 2,57	R\$ 2.775,60
139	VELIJA 30MG	CÁPSULA	800		R\$ 2,17	R\$ 1.736,00
140	VELIJA 60MG	CÁPSULA	800		R\$ 4,34	R\$ 3.472,00
141	VESICARE 10MG	COMPRIMIDO	500		R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
142	XALATAN	FRASCO	18		R\$ 189,18	R\$ 3.405,24
143	XARELTO 10MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 10,53	R\$ 21.060,00
144	XARELTO 15MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 10,71	R\$ 21.420,00
145	XARELTO 20MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 10,71	R\$ 32.130,00
						R\$ 850.653,84

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita fornecer de imediato para casos especiais de munícipes economicamente carentes (conforme Relatório da(o) Assistente Social), medicamentos que não se encontram previstos na listagem geral dos costumeiramente licitados pelo município ou que não se encontram disponíveis na Farmácia Básica, ou ainda demanda judicial imediata, fazendo-se necessário que o município mantenha disponível fornecedor com logística capaz de atender com eficácia essa demanda especial.

Tem sido uma dificuldade encontrada pela municipalidade esse tipo de atendimento devido à imprevisibilidade e falta de logística adequada dos fornecedores distribuidores para entregar com rapidez esses medicamentos que são em quantidades menores.

Assim, a possibilidade de credenciamento de fornecedor com estabelecimentos próximos, facilita a entrega dos produtos em curto espaço de tempo, tem-se uma alternativa viável para dentro do princípio da legalidade e da eficiência atender a população de Urandi.

Registra-se ainda, que qualquer estabelecimento interessado que cumprir os requisitos de habilitação poderá se credenciar. Podendo ter diversos credenciamentos ao mesmo tempo, aumentando a oferta para os usuários dos serviços de saúde que necessitam.

Os medicamentos serão destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial, descumprimento de contrato (concorrência e pregão) ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde. O Credenciamento possibilita ao município, ofertar ao munícipe uma rede credenciada que poderá fazer o fornecimento do medicamento de forma imediata.

**3. DOS PRODUTOS**

Os produtos a serem adquiridos são os relacionados acima, com os referidos preços:

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1.** Efetuar o pagamento a Empresa credenciada no prazo estipulado em edital.

**4.2.** Emitir requisição de autorização para fornecimento dos medicamentos com nome do paciente e dos medicamentos autorizados.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do contrato, imediatamente após o recebimento da requisição.

5.2. Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, presencialmente, via telefone, e-mail, fax, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial.

5.3. Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

**6. CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Entregar toda a documentação exigida em Edital para credenciamento e aceitar os descontos predefinidos pela Administração.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. Os recursos para aquisição dos medicamentos correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo de Saúde a ser especificada pelo Departamento de Contabilidade do Município.

**8. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA**

8.1. Os medicamentos deverão ser entregues imediata e diretamente ao paciente beneficiário no estabelecimento mediante a apresentação e retenção da autorização de aquisição.

**9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O Município de Urandi, efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada responsável, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, que será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**RODRIGO RODRIGUES CARVALHO PIMENTEL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE





### MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2021

#### ANEXO III

#### MODELO REQUERIMENTO

À

Comissão Permanente de Licitações

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público de Credenciamento n.º 003/2021, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para o fornecimento de medicamentos, leites e insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde de Urandi/Bahia não possua em estoque, para entrega direta ao paciente na sede do Município.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMERCIAL:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a fornecer todos os produtos nos preços discriminados no termo de referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2021  
ANEXO IV  
MODELO DECLARACAO DE IDONEIDADE**

À

Comissão Permanente de Licitações

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2021****ANEXO V****MODELO DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

À

Comissão Permanente de Licitações

DECLARAMOS, na qualidade de Proponente para o **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021**, instaurado pelo Município de Urandi, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos em quaisquer atividades, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/ABAD-05AD-7B3D-5F60-30B1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ABAD-05AD-7B3D-5F60-30B1



### Hash do Documento

efc1c7df9221fddf4c6c03cd022b54fb748e526cbcb2a3f07b561bd42082d2fc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/08/2021 17:36 UTC-03:00